



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.728/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 298/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o “Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral”, a realizar-se no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DEZEMBRO	
-	Dia da Solidariedade
Anualmente	Dia Municipal da Família na Escola (Incluído pela Lei nº 9.907/2023)
-	- “DEZEMBRO LARANJA” - Movimento em Combate ao Câncer de Pele
-	Auto de Natal no Parque Pianista Manolo Cabral
Segundo domingo	Dia da Caminhada da Paz.
Segunda semana	Dia da Família
Primeira quinzena	Evento Feira Arte e Natal
Segunda quinzena	Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo
02	Dia Municipal do Samba (Incluído pela Lei nº 9731/2021)
03	Dia Municipal do Delegado de Polícia
04	Dia Municipal dos Policiais Penais (Incluído pela Lei nº 9864/2022)
04 - 10	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa



	com Deficiência
05	Dia do Voluntário Dia do Pastoral da Criança
08	Dia do Colunista Social
09	Dia mundial de combate à corrupção Dia Municipal do Fonoaudiólogo
10	Dia Municipal do Sociólogo (Incluído pela Lei nº 9.809/2021)
13	Dia da pessoa com Deficiência Visual(Incluído pela Lei nº 9.957/2023) Dia do Marinheiro
14	Dia do Ministério Público
15	Dia Municipal do Arquiteto e Urbanista (Incluído pela Lei nº 9.900/2022)
25	Dia da Cantata Evangélica "A árvore que canta"
27	Festa de São Benedito do Rosário Dia Municipal do Congo
28	Semana do Guarda Vida
31	Evento Reveillon de Santo Antonio
01 - 31	Campanha Dezembro Verde (incluído pela Lei nº 9798/2021)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de dezembro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

